

Formação e trabalho docente: uma reflexão sobre a hora-atividade no município de Crateús-CE

Joseane Ibiapina Freitasⁱ 

Universidade Estadual do Ceará, Crateús, CE, Brasil

Rozilda Pereira Barbosaⁱⁱ 

Universidade Estadual do Ceará, Crateús, CE, Brasil

1

Resumo

O trabalho intitulado “Formação e Trabalho docente: uma reflexão sobre a hora-atividade no município de Crateús-CE”, busca apresentar resultados alcançados a partir da escrita de um texto monográfico. É discorrido inicialmente sobre as bases históricas e legais que asseguram a existência do momento conhecido como hora-atividade docente, compreendendo também uma pesquisa de caráter documental, apoiada em leis nacionais e municipais, somadas a duas entrevistas, realizadas com a contribuição de líderes sindicais. De início realizou-se pesquisas na literatura e escolhidos os escritos de Ferreira (2016), Scholochuski (2017), Furtado e Aguiar (2019), dentre outros autores que discutem a temática em questão. Mediante a realização do trabalho concluiu-se que a conquista do direito a hora-atividade docente especificamente no município de Crateús foi fruto de uma grande luta dos professores, o que garantiu o pioneirismo do município no que se refere a implementação desse importante direito para a categoria e para um projeto de educação.

Palavras-chave: Hora-atividade. Formação. Docência.

Training and teaching work: a reflection on the Hour-activity in the municipality of Crateús-CE

Abstract

The work entitled “Training and teaching work: a reflection on the hour-activity in the municipality of Crateús-CE,” seeks to present results achieved from the writing of a monographic text. It is discussed initially the historical and legal bases that ensure the existence of the moment known as teaching activity-hour, also comprising a documentary research, supported by the national and municipal laws, added to two interviews, conducted with the contribution of union leaders. Initially, literature searches were conducted and the writings of Ferreira (2016), Scholochuski (2017), Furtado and Aguiar (2019) were chosen, among other authors who discuss the subject in question. Upon completion of the work, it was concluded that the achievement of the right to teaching time-activity specifically in the municipality of Crateús was the result of a great struggle by the teachers, which guaranteed the pioneering spirit of the municipality concerning the implementation of this important right for the category and for an education project.

Keywords: Hour-activity. Formation. Teaching.

1 Introdução

O Trabalho “Formação e Trabalho docente: uma reflexão sobre a hora-atividade no município de Crateús-CE”, se constitui como um recorte do texto monográfico “Planejamento e Hora-atividade docente: um estudo de caso no município de Crateús-CE”, a pesquisa ocorreu durante o semestre letivo 2019.2, sendo apresentada ao curso de Licenciatura Plena em Pedagogia da Faculdade de Educação de Crateús em 27/04/2020 (vinte e sete de abril de dois mil e vinte).

No primeiro momento é apresentado um apanhado dos aspectos históricos e legais que envolvem a Hora-atividade docente a nível nacional, na sequência à pesquisa se concentra em um estudo de caso, realizado no município de Crateús, localizado no estado do Ceará, a partir de uma pesquisa de caráter documental. Dando continuidade, foram realizadas entrevistas com dois representantes do Sindicato dos Professores do Município de Crateús, atuantes na época em que o direito a hora-atividade estava em questão, os quais ajudaram na compreensão da realidade pesquisada, através de seus relatos.

Por fim, conclui-se a partir das pesquisas bibliográfica, documental e de campo, que a conquista desse direito por parte da categoria docente no município de Crateús, foi fruto de um trabalho coletivo, o qual buscava não só melhores condições de trabalho, mas estava apoiado em um ideal de educação.

2 Hora-atividade: compreendendo suas bases históricas e legais

Inicialmente se faz necessário analisarmos o processo que culminou na existência da hora-atividade em alguns locais do país, processo esse marcado pela luta dos docentes brasileiros por melhores condições de trabalho. Dessa forma “[...] surgem as primeiras aproximações sobre a materialização do tempo destinado às demandas do magistério tais como: avaliações, estudos e planejamentos que foram desenhados na LDBEN/96 [...]” (FURTADO; AGUIAR, 2019, p. 27).

É a partir da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), nº 9.394 de 1996, que esses momentos extraclasse específicos dos professores

passaram a ganhar destaque e a ser cada vez mais discutidos. A referida lei pressupõe em seu Art. 67, inciso V, que deve fazer parte da rotina dos educadores um “[...] período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho [...]” (BRASIL, 1996, p. 21).

Nota-se que o termo “Hora-atividade” como conhecido atualmente em diversas regiões do país ainda não é mencionado na LDBEN/96, o que não significa que este não seja um avanço no sentido de garantir melhores condições de trabalho aos profissionais do magistério. Mais tarde, em 16 de julho de 2008 a Lei 11.738, denominada Lei do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN), vai ser a responsável pelo direcionamento de no mínimo 1/3 (um terço) da carga horária de trabalho docente para o desenvolvimento de atividades como o planejamento (BRASIL, 2008).

Nesse percurso, no ano de 2012 ocorreu a aprovação do parecer do CNE/CEB (Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica) nº 9/2012, sendo este o “[...] responsável pela implantação da Lei nº 11.738/2008, que institui o piso salarial profissional nacional [...] e determina que um terço da jornada de trabalho docente seja destinada para atividades extraclasse” (SCHOLOCHUSKI, 2017, p. 17541).

A hora-atividade docente é um momento de extrema importância, na medida em que compreendemos que o trabalho dos professores não se restringe somente ao espaço da sala de aula. Ferreira (2016) nos traz uma noção de como a inexistência desse tempo/espaço afeta o cotidiano docente:

[...] os professores tinham que cumprir a jornada de trabalho em suas residências, realizando correções, elaborando provas e trabalhos; organizavam os livros diário de classe, corrigiam os cadernos, elaboravam os planos de aula, fichas avaliativas, preenchiam formulários, desenvolviam projetos, entre outros; pois se não fosse assim, dividindo o tempo do lazer, do descanso, a atenção a família, as atribuições domésticas e as atividades pedagógicas, esses profissionais não exerceriam suas funções em sala de aula; não seria possível sobreviver nesta função; e tais sobrecargas influenciavam de maneira impactante na saúde mental, física e profissional, comprometendo muitas vezes a qualidade do trabalho (FERREIRA, 2016, p. 05).

É importante salientar que a hora-atividade também é um espaço formativo, pois os professores além de planejar a ação docente, corrigir atividades e avaliações também podem realizar estudos e formações. Apesar da existência de dispositivos legais que asseguram o direito dos professores brasileiros a hora-atividade, a sua implementação não ocorreu da mesma maneira em todo o país, sendo este direito muitas vezes questionado por pessoas que não reconhecem a sua relevância, não só para o desenvolvimento das atividades docentes mas para a qualidade da educação. Furtado e Aguiar (2019) descrevem que:

A hora Atividade é uma conquista histórica, porém sua implementação ainda está acontecendo no território brasileiro. Sendo a Hora Atividade um direito reconhecido recentemente, o seu trajeto até aqui é permeado de contradições e lutas que foram evidenciadas pelas pressões dos professores em denunciar suas condições exaustivas de trabalhos (FURTADO; AGUIAR, 2019, p. 27).

Conforme descrito, o trajeto da hora-atividade docente no Brasil é marcado por lutas e contradições, prova disso é que o tema retornou ao debate no Supremo Tribunal Federal (STF), o qual foi responsável por julgar sua constitucionalidade desta vez em definitivo. De acordo com o resultado da votação encerrada no dia 28 de maio de 2020, foram ao total sete votos favoráveis e três votos contrários, dessa maneira a garantia de um terço de hora-atividade aos docentes brasileiros foi mantida. Demonstrando assim que estes devem estar atentos para que essa medida seja cumprida nos estados e municípios.

Nas seções seguintes nos propomos a apreender como se deu o processo de luta e implementação da hora-atividade no município de Crateús-CE, através de pesquisas de caráter documental e de campo, os resultados podem ser acompanhados na sequência.

3 A implementação da Hora-atividade no município de Crateús-CE

Nessa seção serão expostos dados obtidos mediante realização de uma pesquisa de caráter documental realizada com a contribuição do Sindicato dos Professores do Município de Crateús. O intuito dessa pesquisa foi conhecer

documentos específicos do município de Crateús que tratassem do objeto de estudo. Em conformidade com Simionato e Soares (2014, p. 71) esse tipo de pesquisa “[...] possibilita acompanhar a mudança de um local ou grupo de pessoas; analisar o processo de elaboração de legislações, analisar o registro de reuniões de determinados grupos, dentre outras questões que envolvem registros”.

5 A pesquisa documental realizou-se no dia 28 de janeiro de 2020, na ocasião foram disponibilizadas pela atual presidente da instituição duas leis. A primeira lei analisada foi a de N°. 486/02, de 31 de janeiro de 2002, em seu Capítulo VI especificamente no Art. 101 é descrito que “A jornada de trabalho do docente é constituída de horas de atividades com alunos, de horas de trabalho pedagógico na escola e de horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha do docente” (CRATEÚS, 2002, p. 59).

Analisando-se o ano de publicação do referido documento, percebe-se o pioneirismo de Crateús no que diz respeito a implementação da hora-atividade docente, haja vista que a Lei Municipal antecede a Lei do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN), publicada somente no ano de 2008. Como mencionado no parágrafo anterior, essa primeira lei reconhece outros dois momentos específicos dos professores, além das horas de atividades com os alunos em sala de aula.

Como demonstra o inciso 1° as horas de trabalho pedagógico na escola “[...] deverão ser utilizadas com reuniões, planejamento e outras atividades pedagógicas e de ensino, de caráter coletivo, organizadas pelo estabelecimento de ensino, bem como o atendimento a pais de alunos” (CRATEÚS, 2002, p. 59).

No que se refere às horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha do docente, é descrito no inciso 2° que estas “destinam-se à preparação de aulas e à avaliação de trabalhos dos alunos” (CRATEÚS, 2002, p. 59). No período em que esteve em vigor, o que corresponde aos anos de 2002 a 2011, a carga horária de atividade dos docentes no município de Crateús estava estruturada da seguinte maneira: carga horária de vinte horas (dezesesseis horas de aulas e quatro horas de atividades extraclasse), carga horária de quarenta horas (trinta e duas horas de aulas e oito horas de atividades extraclasse). Embora ainda não fosse o ideal, o

reconhecimento destes dois momentos demonstra um esforço de atender as necessidades e reivindicações da categoria docente.

O segundo documento examinado foi a Lei N°. 211, de 28 de maio de 2012, este documento foi responsável por alterações na lei de 2002, buscando assim adequar-se ao que é previsto na Lei do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN). Nesta segunda lei as atividades extraclasse se referem “[...] à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com a proposta de cada escola” (CRATEÚS, 2012, p. 09).

Embora Crateús se destaque no que se refere a implementação da hora-atividade, a adequação da carga horária docente na rede municipal de ensino se deu de forma gradual, de modo que a efetivação do 1/3 (um terço) de hora-atividade só aconteceu de fato no ano de 2014, existindo-se assim um intervalo de seis anos entre a Lei do Piso e a Lei N°. 211, de 28 de maio de 2012. Até o presente momento da pesquisa algumas dúvidas foram sanadas, porém outras surgiram, dúvidas estas que necessitariam de algo além dos documentos, nesse sentido posteriormente foram realizadas duas entrevistas, as quais são abordadas seção seguinte.

4 Com a palavra, o Sindicato dos Professores

Partindo do entendimento que existe toda uma luta travada por trás da conquista da hora-atividade docente, buscamos ouvir dois líderes sindicais, os quais estiveram envolvidos nas ações que buscavam garantir esse importante direito para os professores do município de Crateús. Com o intuito de melhor compreender a realidade pesquisada optamos pela utilização da entrevista semiestruturada como instrumento de coleta de dados, Boni e Quaresma (2005, p. 75) relatam que esse tipo de entrevista possui “[...] perguntas abertas e fechadas [...] O pesquisador deve seguir um conjunto de questões previamente definidas, mas ele o faz em um contexto muito semelhante ao de uma conversa informal”.

O primeiro contato com os participantes se deu por meio eletrônico via aparelho celular, utilizando o aplicativo WhatsApp, posteriormente foram marcados

os encontros para realização das entrevistas, de acordo com a disponibilidade dos participantes, os quais concordaram com a gravação das entrevistas em forma de áudio. É importante mencionar que as entrevistas não foram utilizadas na íntegra neste trabalho, sendo feito um recorte das falas que mais se adequassem a proposta.

7 A primeira entrevista ocorreu no dia 06 de fevereiro de 2020, com o professor, militante e fundador do Sindicato dos Professores, Paulo Giovani Andrade Rodrigues, em local de sua escolha, sendo este o Círculo de Cultura Margem Esquerda. Nossa conversa se concentrou na primeira lei direcionada a hora-atividade no município de Crateús, sobre esta o entrevistado relatou:

Ela acontecia, mas não era de 1/3, ela era de 1/5, a gente lutava para que fosse de 50%, na verdade esta luta ela é de todos os professores a nível nacional, desde a constituição que se luta por isso, ou seja, várias décadas, quando foi aprovada já estava com umas três décadas de luta [...] e aqui em Crateús a gente não esperava que fosse aprovada nacionalmente para a gente lutar aqui no município (RODRIGUES, 2020).

As palavras do participante evidenciam a compreensão da necessidade de inclusão desses momentos extraclasse na carga horária de trabalho docente, a partir de uma análise crítica de suas condições de trabalho na época. Mesmo reconhecendo que a hora-atividade acontecia, é destacado pelo entrevistado:

Lógico que foi aquela peleja grande, teve resistência do governo municipal na época, da secretaria de educação, segundo eles é que precisava ir aos poucos, tanto que foi colocado primeiro nas turmas de ensino fundamental, por último foi na educação infantil, porque eles alegavam que o pessoal não tinha tanto trabalho assim de preparar aula, de avaliar, eles faziam essa defesa e nós sempre tivemos esse entendimento de que os professores eles tinham que preparar aula (RODRIGUES, 2020).

Essa colocação demonstra o desinteresse por parte da administração pública municipal em garantir o direito a hora-atividade, assim como a falsa ideia de que os professores que atuam na Educação Infantil não necessitariam desses momentos específicos para o planejamento e demais atividades extraclasse, o que impacta não somente nas condições de trabalho desses sujeitos, mas também nos processos de ensino-aprendizagem.

É expressado por Scholochuski (2017, p. 17544) que “A hora-atividade não deve ser vista como um benefício para os professores e professoras, ao contrário, ela é um mecanismo das políticas educacionais para melhorar a qualidade de ensino ofertado à população”. Dessa maneira, é complementado pelo participante:

Esse trabalho ele foi um trabalho para além da categoria, todo esse trabalho que o movimento dos professores e o sindicato dos professores fizeram até hoje, foi em prol de uma educação de qualidade em Crateús, nós sempre trabalhamos com esse intuito, de que não basta somente defender só nossos salários, nossos direitos, mas defender a educação pública, gratuita e de qualidade social [...] (RODRIGUES, 2020).

8

A realização da segunda entrevista ocorreu no dia 10 de fevereiro de 2020, com a participação da professora e militante sindical da educação, Adriana Calaça de Paiva França, que compôs a direção do Sindicato dos Professores durante três gestões (2007-2015), o local escolhido para a entrevista foi o próprio Sindicato dos Professores, na ocasião a entrevistada iniciou sua fala apontando sobre como é compreendido o trabalho dos professores por quem não conhece verdadeiramente a rotina docente, em suas palavras:

[...] existe a compreensão de que o professor só está trabalhando quando ele tá em sala de aula, quando tá realizando sua aula, e nós sabemos que não é bem assim, quando o professor chega na sala de aula para realizar a sua aula, ele realiza algo planejado, algo idealizado, algo minuciosamente preparado (FRANÇA, 2020).

As perguntas realizadas na entrevista são destinadas a Lei N°. 211, de 28 de maio de 2012, é sabido que essa lei municipal buscou assegurar a implementação do que é previsto na Lei do Piso. Fernandes e Rodriguez (2011, p. 95) discorrem que “Apesar da luta e mobilização dos docentes, a maioria dos estados e municípios, no final do ano de 2009, não cumpria a Lei n. 11.738/2008 [...] uma reivindicação histórica do movimento sindical dos trabalhadores em educação”. Essa era a realidade de Crateús, a esse respeito a professora discorreu:

[...] nós tivemos uma grande greve em 2009, uma das maiores greves, se não a maior greve da história dos professores do município de Crateús, uma

greve de 78 dias, em que nós tivemos cortes de salário, nós tivemos perseguições, retaliações, nós tivemos professor com depressão, professores adoecidos [...] muitas negociações foram feitas no ministério público, na justiça, porque as vias mesmo de negociação por via administrativa não tinham mais possibilidades, mas isso nos garantiu muito respeito se não muito direito naquela época conquistado, mas muito respeito com as administrações seguintes, com todos os movimentos da região, pela nossa resistência pela nossa firmeza naquela luta [...] (FRANÇA, 2020).

9

Informações a respeito dessa grande luta por parte dos professores municipais não estavam evidenciadas nos documentos, daí a importância da escuta das memórias desses líderes sindicais. Situações dessa natureza são bem correntes, visto que apesar da existência de leis a nível nacional que asseguram determinados direitos, é necessário estar sempre reivindicando, para que estes não sejam negligenciados.

Mesmo após a negociação para a implementação da hora-atividade a partir de 2014 nos moldes da lei do piso no município de Crateús, ainda existem alguns obstáculos que são elencados pela entrevistada:

Essa questão da hora-atividade ela ainda é um entrave sabe, dentro da escola, porque a hora-atividade não é um momento que o professor tá livre [...] a hora-atividade ela não é um momento de folga do professor, ele é um momento mesmo de estruturação da aula, um momento de pesquisa sua, claro que 50 % você faz na escola e com a coordenação pedagógica [...] os técnicos pedagógicos da secretária de educação é pra fazer esse acompanhamento também nas escolas, porque a gente sabe que não é tão próximo. [...] o professor fica meio que sozinho mesmo, meio que abandonado (FRANÇA, 2020).

Concordante a essa ideia Melo (2010, p. 6) menciona que “O trabalho docente é um trabalho coletivo de longa duração, interdependente no tempo, embora, paradoxalmente, o professor trabalhe quase exclusivamente só”. Compreende-se assim que é necessário dar importância e sentido não somente aos momentos individuais, mas também a esse trabalho de cunho coletivo, para que esse “abandono” mencionado não seja algo recorrente dentro dos espaços escolares.

5 Considerações finais

A Hora-atividade se constitui como um momento de suma importância para o processo de ensino-aprendizagem, na medida em que compreendemos todos os aspectos que estão envolvidos em uma ou mais aulas, e as especificidades de cada uma das etapas de ensino. É notória a importância da luta por esse direito a nível nacional, com destaque para o município de Crateús, o qual esteve à frente em sua implementação. Enquanto docentes é necessário pensarmos em formas de estar valorizando e utilizando esse tempo/espço da melhor forma possível, o que envolve não só um trabalho individual, mas também um trabalho de cunho coletivo.

Referências

BONI, Valdete; QUARESMA, Sílvia Jurema . Aprendendo a entrevistar: como fazer entrevistas em Ciências Sociais. **Revista Eletrônica dos Pós-Graduandos em Sociologia Política da UFSC**, 2005, n. 01, p. 68-80, jan./jun. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/emtese/article/view/18027/16976>. Acesso em: 12. fev. 2020.

BRASIL. **Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008**. Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. Brasília, jul. 2008. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2007-2010/2008/Lei/L11738.htm. Acesso em: 15. dez. 2019.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional** – Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Brasília: MEC/SEF, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 20 dez. 2019.

CRATEUS. Lei nº.211, de 28 de maio de 2012. Concessão de vantagens aos professores efetivos e contratados da rede de ensino público municipal. **Diário Oficial do Município**, Crateús, CE, 13. jun. 2012.

CRATEUS. Lei nº.486, de 31 de janeiro de 2002. Define o Sistema de Ensino do Município de Crateús, estabelece o Estatuto dos Profissionais do Magistério Municipal e dá outras providências. **Diário Oficial do Município**, 2002.

FARIAS *et al.* **Didática e Docência: aprendendo a profissão**. 4. ed. Brasília, DF, 2014, 192 p.

FERNANDES, Maria Dilnéia Espíndola; RODRIQUEZ, Margarita Victoria. O processo de elaboração da Lei n. 11.738/2008 (lei do piso salarial profissional nacional para carreira e remuneração docente): trajetória, disputas e tensões. **Revista HISTEDBR**, 2011, n. 41, p. 88-101, mar. Disponível em: http://www.histedbr.fe.unicamp.br/revista/edicoes/41/art06_41.pdf. Acesso em 18 fev. 2020.

FERREIRA, Marcelo. **Importância da gestão pedagógica da hora atividade como pratica potencializadora da ação docente**. 2016. 24 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Coordenação Pedagógica) – Setor de Educação, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2016. Disponível em: <https://acervodigital.ufpr.br/handle/1884/53350>. Acesso em: 22 jan. 2020.

FURTADO, Anésia Maria Martins; AGUIAR, Maria Aparecida Lapa de. A hora atividade: a conquista de um direito e seu contexto histórico. **Revista Humanidades e Inovação**, 2019, n. 10, p. 26-34, ago. 2019. Disponível em: <https://revista.unitins.br/index.php/humanidadesinovacao/article/view/1098>. Acesso em: 17 jan. 2020.

MELO, Savana Diniz Gomes. Trabalho, resistência e organização dos docentes. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL PARA DISCUSSÃO DE PESQUISAS, 2010, Rio de Janeiro, RJ. **Trabalhos...** Rio de Janeiro, RJ: IUPERJ, 2010. p. 1-13. Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/61702511.pdf>. Acesso em: 18 fev. 2020.

SCHOLOCHUSKI, Virginia do Carmo Pabst. Discutindo a hora-atividade dos professores através de um breve levantamento bibliográfico. In: CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, 13., 2017, Curitiba, PR. **Anais...** Curitiba, PR: EDUCERE, 2017. P. 17539- 17552. Disponível em: https://educere.bruc.com.br/arquivo/pdf2017/23842_11791.pdf. Acesso em: 29. dez. 2019.

SIMIONATO, Marta Maria; SOARES, Solange Toldo. **Teoria e metodologia da pesquisa educacional: ponto de partida para o trabalho de conclusão de curso**. 2014. 124 f. Tese (Doutorado em Educação) – Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Estadual do Centro-Oeste, Irati, PR, 2014. Disponível em: <https://educapes.capes.gov.br/handle/capes/177497>. Acesso em: 01 abr. 2020.

ⁱ **Joseane Ibiapina Freitas**, ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-0975-0230>

Universidade Estadual do Ceará -FAEC/UECE

Universidade Estadual do Ceará, Faculdade de Educação de Crateús, curso de Pedagogia. Estudante de Especialização em Gestão Escolar (Administração, Supervisão, Orientação e Inspeção) pela Faculdade Venda Nova do Imigrante - FAVENI.

Contribuição de autoria: Responsável pela escrita inicial do texto.

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6419827369069464>

E-mail: joseane.freitas@aluno.uece.br

ii **Rozilda Pereira Barbosa**, ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8704-0560>

Universidade Estadual do Ceará -FAEC/UECE

Especialista em Psicopedagogia pelo INTA e em Gestão Pedagógica na Escola Básica pela UECE. Professora substituta na Faculdade de Educação de Crateús.

Contribuição de autoria: Última escrita e revisão.

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1682928905026688>

E-mail: rozilda.barbosa@uece.br

Editora responsável: Karla Colares Vasconcelos

12

Como citar este artigo (ABNT):

FREITAS, Joseane Ibiapina; BARBOSA, Rozilda Pereira. Formação e trabalho docente: uma reflexão sobre a hora-atividade no município de Crateús-CE. **Ensino em Perspectivas**, Fortaleza, v. 1, n. 2, p. 1-12, 2020.